



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



**PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 021/2024**

**EDITAL/ PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas (horário de Brasília-DF)**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"**

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.386/0001-00, através da Secretaria de Administração, sediado Praça Brasil, 2001, centro, na cidade de Maria Helena-Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, MARLON RANCER MARQUES, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando a Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**07 de maio de 2024 as 14:00hrs**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 E 026/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **Jhennifer Mariane Romig**, designada pela Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 07 de maio de 2024 as 14:00hrs, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 07/05/2024.
- 1.4. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:50 às 14:00 horas do dia 07/05/2024.
- 1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 07/05/2024
- 1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## 2 DO OBJETO



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- 2.1 Constitui objeto deste **a Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**
- 2.2 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação LOCAL**
- 2.2.1 Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2.2 Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 002 de 19 de janeiro de 2023, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte LOCAL competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 2.3 **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades**
- 2.4 **Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.**
- 2.5 **A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.**
- 2.6 **Os benefícios referidos no item 2.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, conforme Art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 002 de 19 de janeiro de 2023.**
- 2.7 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5, considera-se:
- 2.7.1 **Âmbito Local:** limites geográficos do município de Maria Helena-PR
- 2.7.2 **Âmbito Regional:** Cidades que compõe o Território NOROESTE( território arenito Caiuá, costa noroeste, médio noroeste, centro ocidental e terra roxa) conforme definido pelo FOPEME (<http://www.mpeparanaense.pr.gov.br/FOPEME/Pagina/Territorios-do-Noroeste-do-Estado>):
- 2.7.2.1 Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ângulo, Araruna, Astorga, Atalaia Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro Do Sul, Diamante Do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão Esperança Nova, Farol, Fênix, Floraí, Floresta, Flórida, Goioerê, Guairaçá Guaporema Icaraíma, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaguajé, Itambé, Itaúna Do Sul, Ivaté, Ivatuba, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Mirador, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança Do Ivaí, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paiçandu, Paraíso Do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranaíba, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina Do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Querência Do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz De Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel Do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio Do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos Do Ivaí, São João Do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel Do Paraná, São Pedro Do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras Do Oeste, Umuarama, Uniflor, Xambê,



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 2.8 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***
- 2.9 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.10 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.gov.br](http://www.bll.gov.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)
- 2.11 A licitação será dividida **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 2.12 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.13 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3662-1030/ ramal 27.

## 3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - 3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
  - 3.1.10 indicar o vencedor do certame;
  - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
  - 3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

## 4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Praça Brasil, 2001, centro, Maria Helena-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## **6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 002/2023, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL**
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
  - 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 6.8.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção "Acesso Identificado".
- 6.18** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **7 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.
- 7.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Maria Helena, devidamente justificada.
- 7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

## 8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 **Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances**
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- 8.13** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Maria Helena-PR.
- 8.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21** **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1** No dia **07 de maio de 2024 as 14:00hrs, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 9.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 9.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- 9.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.15 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.18 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- 9.21** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.22** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.23** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.24** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.25** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.26** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.27** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.29** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.30** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.31** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 9.32** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
- 9.33** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 9.34** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.35** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.36** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.36.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 9.36.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 9.36.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 9.36.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.37** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 9.37.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 9.37.2** empresas brasileiras
  - 9.37.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.37.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.39** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.40** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.41** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.42** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
  - 9.42.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.43** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.44** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 e 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
  - 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através da certidão unificada da Controladoria geral da União, constante no link < <https://certidoes.cgu.gov.br/>>
- 10.1.2** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR  
(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo TCU, constante no link < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.

**11.2.1** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

- 11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.17.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.12 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.14 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 11.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado
- 11.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 11.17** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.17.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.17.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 11.17.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 11.17.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 11.17.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
  - 11.17.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.18** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.19** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11
- 11.20** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.21** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.22** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.23** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.23.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
  - 11.23.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 11.23.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.24** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- 11.25** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.26** Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.27** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.27.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.27.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.28** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.28.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.28.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.28.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.29** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.29.1** **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 11.30** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.30.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.30.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.30.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 11.30.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.30.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.30.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

## 11.31 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

### 11.31.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

- 11.31.1.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

## 11.32 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.32.1 **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

- 11.32.1.1 Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

- 11.33 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Praça Brasil, 2001, centro, CEP 87.480-000, Maria Helena-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Jhenniffer Mariane Romig. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

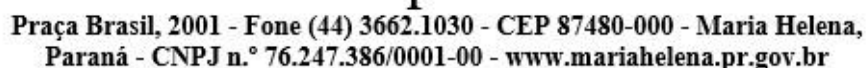
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

## 13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (VINTE) MINUTOS**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.1.2** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 13.2.1** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mariahelena.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.
- 13.2.2** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.3** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.3.1** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 13.4** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação,



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelenapra.gov.br](http://www.mariahelenapra.gov.br)



será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

**16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**16.3** O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

**16.4** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

## **17 DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

**17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**17.4** O Município de Maria Helena fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

**17.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

**17.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**17.7** **NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.**

## **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

### **18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**18.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**18.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

**18.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

posteriores a decisão final da Autoridade Competente

**18.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail:

[licitacaomariahelena@gmail.com](mailto:licitacaomariahelena@gmail.com), toda documentação abaixo:

**18.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

| PREÇO CONTRATADO                                                                                                            |                                                         |          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|----------|
| Descrição do Produto                                                                                                        |                                                         |          |          |
| a) Valor registrado no Contrato                                                                                             |                                                         | R\$ 0,00 |          |
| b)                                                                                                                          | Custo Unitário (N.F. nº.....<br>Data:...../...../.....) | R\$ 0,00 |          |
| c)                                                                                                                          | Total de impostos/tributos                              | 0 %      | R\$ 0,00 |
| d)                                                                                                                          | Total de custos fixos                                   | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)</b>                                                                                   |                                                         |          |          |
| e)                                                                                                                          | Margem de Lucro                                         | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]X100</b>                                                          |                                                         |          |          |
| <b>ONDE</b><br>RECEITA= VALOR FINAL<br>CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D) |                                                         |          |          |
| PREÇO ATUALIZADO                                                                                                            |                                                         |          |          |
| Descrição do Produto                                                                                                        |                                                         |          |          |
| a) Valor registrado no Contrato                                                                                             |                                                         | R\$ 0,00 |          |
| b)                                                                                                                          | Custo Unitário (N.F. nº.....<br>Data:...../...../.....) | R\$ 0,00 |          |
| c)                                                                                                                          | Total de impostos/tributos                              | 0 %      | R\$ 0,00 |
| d)                                                                                                                          | Total de custos fixos                                   | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)</b>                                                                                   |                                                         |          |          |
| e)                                                                                                                          | Margem de Lucro                                         | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]X100</b>                                                          |                                                         |          |          |
| <b>ONDE</b><br>RECEITA= VALOR FINAL<br>CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D) |                                                         |          |          |

**18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

**18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

- 18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

## **18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 458.672,71 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
- 18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA REDUZIDO |
|-------|---------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 03    | 001     | 3.3.90.30.00        | 01000            | 2.003             | 18               |
| 05    | 001     | 3.3.90.30.00        | 01103            | 2.014             | 58               |
| 05    | 001     | 3.3.90.30.00        | 01104            | 2.015             | 69               |
| 05    | 001     | 3.3.90.30.00        | 01107            | 2.016             | 72               |
| 06    | 002     | 3.3.90.30.00        | 01303            | 2.031             | 143              |
| 06    | 002     | 3.3.90.30.00        | 01494            | 2.219             | 383              |
| 06    | 002     | 3.3.90.30.00        | 01494            | 2.227             | 364              |
| 06    | 002     | 3.3.90.30.00        | 01494            | 2.211             | 355              |
| 06    | 002     | 3.3.90.30.00        | 33498            | 2.245             | 370              |
| 07    | 001     | 3.3.90.30.00        | 01000            | 2.044             | 222              |
| 07    | 001     | 3.3.90.30.00        | 01504            | 2.044             | 223              |
| 07    | 001     | 3.3.90.30.00        | 01512            | 2.044             | 224              |
| 07    | 001     | 3.3.90.30.00        | 01000            | 2.090             | 231              |
| 08    | 001     | 3.3.90.30.00        | 01000            | 2.048             | 246              |
| 09    | 001     | 3.3.90.30.00        | 01000            | 2.050             | 260              |
| 09    | 001     | 3.3.90.30.00        | 03504            | 2.050             | 420              |
| 10    | 001     | 3.3.90.30.00        | 01000            | 2.100             | 269              |
| 10    | 001     | 3.3.90.30.00        | 31934            | 2.100             | 270              |
| 10    | 001     | 3.3.90.30.00        | 31940            | 2.238             | 294              |
| 10    | 001     | 3.3.90.30.00        | 33940            | 2.238             | 427              |
| 11    | 001     | 3.3.90.30.00        | 01000            | 2.062             | 327              |

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Maria Helena /PR;
- 19.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

## 20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Maria Helena o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Maria Helena.

## **21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br).
- 22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6** A Pregoeira poderá, ainda, releva erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- 22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Maria Helena, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://mariahelena.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>, e na Prefeitura Municipal de Maria Helena, Departamento de Compras e Licitações, Praça Brasil, 2001, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Maria Helena quanto do emissor.
- 22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.20** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 22.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.22** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 22.23** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.24** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR.
- 22.25** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.26** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |                                                                                                                               |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;<br>Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão De Proposta Comercial;                                                                                          |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo De Declaração Unificada;                                                                                               |
| <b>ANEXO IV</b>  | Termo De Minuta De Contrato.                                                                                                  |

Maria Helena, 16 de abril de 2024

MARLON RANCER MARQUES  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

## ANEXO - I PREGÃO Nº 021/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO, nos termos a seguir elencados.

| <b>1. Órgão Solicitante</b>                                                                                                |       |                 |                                                                                         |                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras                                                                          |       |                 |                                                                                         |                |               |
| <b>2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?</b>                                                         |       |                 |                                                                                         |                |               |
| <input type="checkbox"/> Sistema de Registro de Preços                                                                     |       |                 |                                                                                         |                |               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Contratação Comum                                                                      |       |                 |                                                                                         |                |               |
| <b>3. Definição do Objeto</b>                                                                                              |       |                 |                                                                                         |                |               |
| Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais. |       |                 |                                                                                         |                |               |
| <b>4. Especificação do(s) Produto(s)</b>                                                                                   |       |                 |                                                                                         |                |               |
| Item                                                                                                                       | Qtde. | Unid. de Medida | Descrição                                                                               | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1                                                                                                                          | 50    | UND             | ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO COM ROSCA SEM FIM 8 À 18MM                               | R\$ 2,49       | R\$ 124,50    |
| 2                                                                                                                          | 50    | UND             | ADESIVO PLASTICO INCOLOR PARA TUBOS E CONEXÕES PVC EMBALAGENS EM POTE PLASTICO DE 175GR | R\$ 17,84      | R\$ 892,00    |
| 3                                                                                                                          | 15    | GALÃO           | ADITIVO PLASTIFICANTE 3.600 LT PARA ARGAMASSA - VEDACIT SIMILAR OU SUPERIOR             | R\$ 31,77      | R\$ 476,55    |
| 4                                                                                                                          | 120   | LT              | AGUA RAZ SOLVENTE 1LT PARA TINTA A BASE DE ESMALTE                                      | R\$ 18,94      | R\$ 2.272,80  |
| 5                                                                                                                          | 60    | KG              | ARAME LISO GALVANIZADO ROLO DE 1 KG                                                     | R\$ 14,63      | R\$ 877,80    |
| 6                                                                                                                          | 50    | KG              | ARAME RECOZIDO LISO 1,24MM EM ROLOS DE 1 KG                                             | R\$ 17,74      | R\$ 887,00    |
| 7                                                                                                                          | 10    | UND             | ARCO DE SERRA FIXO 12 POL                                                               | R\$ 25,60      | R\$ 256,00    |
| 8                                                                                                                          | 200   | MT              | AREIA FINA                                                                              | R\$ 93,48      | R\$ 18.696,00 |
| 9                                                                                                                          | 300   | MT              | AREIA MÉDIA                                                                             | R\$ 110,17     | R\$ 33.051,00 |
| 10                                                                                                                         | 200   | SACO            | ARGAMASSA CIMENTO COLA AC1 20KG - VOTORAM,QUARTIZOLIT SIMILAR OU SUPERIOR               | R\$ 12,57      | R\$ 2.514,00  |
| 11                                                                                                                         | 20    | UND             | BATENTE DE PORTA MADEIRA 2,10MT X 0,90CM 1ª linha                                       | R\$ 182,86     | R\$ 3.657,20  |
| 12                                                                                                                         | 50    | UND             | BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO - VULCABRAS SIMILAR OU SUPERIOR                       | R\$ 42,50      | R\$ 2.125,00  |
| 13                                                                                                                         | 400   | MT              | CAIBRO CAMBARA 5X5 NO MINIMO DE 3 MT DE 1ª LINHA                                        | R\$ 6,87       | R\$ 2.748,00  |
| 14                                                                                                                         | 150   | MT              | CAIBRO CAMBARA 5X5 NO MINIMO DE 5 MT DE 1ª LINHA                                        | R\$ 6,66       | R\$ 999,00    |
| 15                                                                                                                         | 40    | UND             | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA 10LT - CIPLA, ASTRA SIMILAR OU SUPERIOR              | R\$ 45,70      | R\$ 1.828,00  |
| 16                                                                                                                         | 200   | SACO            | CAL HIDRATADO P/ CONT. CIVIL 20 KG                                                      | R\$ 18,81      | R\$ 3.762,00  |
| 17                                                                                                                         | 5     | UND             | CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA AÇO COM CAPACIDADE 50 LT PNEU C/ CAMARA DE AR                   | R\$ 193,11     | R\$ 965,55    |
| 18                                                                                                                         | 5     | UND             | CAVADEIRA ARTICULADA DE TAMANHO MEDIO COM CABO DE MADEIRA NO MINIMO 1.80 MT             | R\$ 120,38     | R\$ 601,90    |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|    |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |               |
|----|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 19 | 20   | UND  | CHUVEIRO SUPER DUCHA 5.400 W 127 V 3 ESTAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 71,45  | R\$ 1.429,00  |
| 20 | 400  | SACO | CIMENTO CP II 32 50 KG- VOTORAM SIMILAR OU SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 36,68  | R\$ 14.672,00 |
| 21 | 600  | MT   | CONDUITE ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM 1ª LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 1,65   | R\$ 990,00    |
| 22 | 400  | MT   | CORDA POLIESTER TRANÇADA 12MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 2,76   | R\$ 1.104,00  |
| 23 | 50   | UND  | CURVA OU COTOVELO ESGOTO PVC 90° 50MM, 1ª LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 3,76   | R\$ 188,00    |
| 24 | 50   | UND  | CURVA OU COTOVELO ESGOTO PVC 90° 100MM- 1ª LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 8,57   | R\$ 428,50    |
| 25 | 10   | UND  | DISJUNTOR TRIFASICO 3X100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 121,37 | R\$ 1.213,70  |
| 26 | 20   | UND  | DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA PISO E PORCELANATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 41,77  | R\$ 835,40    |
| 27 | 40   | UND  | DISCO DE CORTE FERRO 115MMX1,0MMX22,2MM COM NORMAS ABNT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 5,44   | R\$ 217,60    |
| 28 | 25   | UND  | DISCO DE LIXA FLAP P/ LIXADEIRA GRÃO 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 7,71   | R\$ 192,75    |
| 29 | 25   | UND  | DISJUNTOR ELETRICO 1x50 1ª LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 25,11  | R\$ 627,75    |
| 30 | 10   | UND  | DISJUNTOR ELETRICO 1X75 DE 1ª LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 26,50  | R\$ 265,00    |
| 31 | 25   | UND  | DISJUNTOR ELETRICO 1x 30 DE 1ª LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 14,70  | R\$ 367,50    |
| 32 | 10   | UND  | DISJUNTOR ELÉTRICO 2X50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 80,07  | R\$ 800,70    |
| 33 | 15   | UND  | DISJUNTOR ELETRICO 2x100 DE 1ª LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 93,00  | R\$ 1.395,00  |
| 34 | 150  | UND  | ELETRODOS 2,50X350MM - UNID DENVER SIMILAR OU SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,66   | R\$ 99,00     |
| 35 | 10   | UND  | ENXADA LARGA 1.5 LBS COM CABO MADEIRA NO MINIMO 1.5MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 59,20  | R\$ 592,00    |
| 36 | 100  | UND  | EUCALIPTO ROLIÇO TRATADO - 2,20M (PALANQUE DE CERCA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 44,88  | R\$ 4.488,00  |
| 37 | 10   | UND  | FACÃO P/ CORTE DE CANA COM CABO DE MADEIRA DE 14 POLEGADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 38,52  | R\$ 385,20    |
| 38 | 50   | UND  | FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM STILO CROMADO 1º LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 59,53  | R\$ 2.976,50  |
| 39 | 50   | UND  | FECHADURA INTERNA ESPELHO AÇO 40MM STILO CROMADO 1º LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 50,49  | R\$ 2.524,50  |
| 40 | 150  | UND  | FERRO DE CONST. CA 50 4/2 12 MTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 16,38  | R\$ 2.457,00  |
| 41 | 90   | UND  | FERRO DE CONST. CA 50 5/16 12 MTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 40,67  | R\$ 3.660,30  |
| 42 | 1500 | MT   | FIO FLEXIVAL 10.0MM (FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). COBERTURA: PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO). CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. | R\$ 7,40   | R\$ 11.100,00 |
| 43 | 1000 | MT   | FIO FLEXIVAL 6.0MM (FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 4,21   | R\$ 4.210,00  |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|    |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |               |
|----|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|    |        |     | POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). COBERTURA: PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO). CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.                                                                                                                                                                       |            |               |
| 44 | 2500   | MT  | FIO FLEXIVEL 2,5 MM TOMADA (FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). COBERTURA: PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO). CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO | R\$ 2,09   | R\$ 5.225,00  |
| 45 | 750    | MT  | FIO FLEXIVEL 4,00 MM (FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). COBERTURA: PVC/ST2 90°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR 90°C EM REGIME PERMANENTE; 130°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 250°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO). CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO       | R\$ 3,39   | R\$ 2.542,50  |
| 46 | 100    | UND | FITA CREPE PARA USO GERAL 18X50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 5,48   | R\$ 548,00    |
| 47 | 100    | UND | FITA CREPE PARA USO GERAL 48MMX50MTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 12,45  | R\$ 1.245,00  |
| 48 | 150    | UND | FITA ISOLANTE 10 MTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 5,15   | R\$ 772,50    |
| 49 | 50     | UND | FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 3,59   | R\$ 179,50    |
| 50 | 5      | UND | FOICE COM CABO MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 55,60  | R\$ 278,00    |
| 51 | 600    | MT  | FORRO PVC 8MMX20CMX3MTS-COM NO MINIMO DE 3 MTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 21,82  | R\$ 13.092,00 |
| 52 | 30     | KG  | GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO (KG)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 19,79  | R\$ 593,70    |
| 53 | 60     | UND | INTERRUPTOR PARA PAREDE DE ALVENARIA 10A COM 1 TECLA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 9,10   | R\$ 546,00    |
| 54 | 10     | JG  | JOGO DE VASO SANITARIO BRANCO DE 1º LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 243,51 | R\$ 2.435,10  |
| 55 | 20     | KIT | KIT ACESSORIO INOX BANHEIRO C/ 06 PEÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 60,00  | R\$ 1.200,00  |
| 56 | 30.000 | UND | LAJOTA 6 FUROS, PRIMEIRO QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 0,63   | R\$ 18.900,00 |
| 57 | 25     | UND | LAMINA DE SERRA MANUAL PARA FERRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 12,35  | R\$ 308,75    |
| 58 | 100    | UND | LAMPADA LED 12 WOLTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 10,76  | R\$ 1.076,00  |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



|    |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |               |
|----|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 59 | 100  | UND  | LAMPADA LED 15 WOLTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 11,48    | R\$ 1.148,00  |
| 60 | 70   | UND  | LAMPADA LED BASTÃO 127 W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 20,87    | R\$ 1.460,90  |
| 61 | 70   | UND  | LAMPADA LED BULBO 30 WOLTS BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 22,75    | R\$ 1.592,50  |
| 62 | 135  | UND  | LAMPADA LED LUZ FRIA 30 W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 22,18    | R\$ 2.994,30  |
| 63 | 50   | UND  | LAMPADA PAINEL LED 24WATTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 40,64    | R\$ 2.032,00  |
| 64 | 10   | UND  | LINHA PEDREIRO 100M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 9,26     | R\$ 92,60     |
| 65 | 150  | UND  | LIXA D'AGUA PARA SUPERFICIE METALICA, GRÃO 360; EM FOLHA; MEDINDO 220MM X 270MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 3,17     | R\$ 475,50    |
| 66 | 20   | UND  | LIXA DE FERRO E AÇO;DE OXIDO DE ALUMINIO; GRÃO 120; EM FOLHA MEDINDO 220MMX275MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 4,36     | R\$ 87,20     |
| 67 | 500  | MT   | LONA PLASTICA - 150 MICRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 1,92     | R\$ 960,00    |
| 68 | 50   | UND  | LUVA DE LATEX NITRILICO DE TAMANHO MEDIO 1ª LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 11,45    | R\$ 572,50    |
| 69 | 50   | UND  | LUVA DE LATEX NITRILICO LONGA 40 CM CA 36513                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 18,69    | R\$ 934,50    |
| 70 | 100  | UND  | LUVA DE PVC SOLDABEL 25 E 20 MM DE 1ª LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 1,67     | R\$ 167,00    |
| 71 | 90   | UND  | LUVA, PVC PARA ESGOT 100MM DE 1ª LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 8,60     | R\$ 774,00    |
| 72 | 50   | UND  | LUVA, PVC PARA ESGOT 150MM DE 1ª LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 27,55    | R\$ 1.377,50  |
| 73 | 400  | MT   | MANGUEIRA SILICONE TRANÇADA 1/2X2.0 AMARELA PLUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 3,63     | R\$ 1.452,00  |
| 74 | 150  | SACO | MASSA CORRIDA PVA BC 25K                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 34,32    | R\$ 5.148,00  |
| 75 | 50   | UND  | ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE COM CERTIFICADO DO INMETRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 6,74     | R\$ 337,00    |
| 76 | 10   | UND  | PÁ AÇO Nº3 COM CABO MADEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 58,04    | R\$ 580,40    |
| 77 | 10   | UND  | PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO; CONTENDO 1 POSTE, 1 CX PADÃO, 1 DIJUNTOR 2/50, 3 ELETRODUTO DE 1 POLEGADA, 2 LUVA DE 1 POLEGADA, 1 REX 1X1 C/ RODANA, 1 REX1X3 C/ RODANA, 1 HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO C/ GRMPO, 1 KG DE ARAMENº14, 2 PARAFUSO PARA REX, 1ARRUELA QUADRADA, 1 ELETRODUTO 3/4, 1 FRANJE 3/4, 2FRANJE 1 POLEGADA 1 CX DE DISTRIBUIÇÃO DE 15,15,25 MTS DE FIO 10MM PRETO,13 MTS E FIO 10MM AZUL, 2 CABEÇOTE 1 POLEGADA, 1 VEDA ROSCA, 1 ABRAÇADEIRA PADRÃO, 1 FITA ISOLANTE. | R\$ 1.157,96 | R\$ 11.579,60 |
| 78 | 200  | UND  | PARAFUSO 3/8 x 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 4,59     | R\$ 918,00    |
| 79 | 4000 | UND  | PARAFUSO FORRO PVC PONTA AGULHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 0,11     | R\$ 440,00    |
| 80 | 500  | UND  | PARAFUSO PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 0,99     | R\$ 495,00    |
| 81 | 300  | MT   | PEDRA MÉDIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 142,70   | R\$ 42.810,00 |
| 82 | 2000 | UND  | PERFIL PARA FORRO PVC PARA ACABAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 4,36     | R\$ 8.720,00  |
| 83 | 400  | UND  | PISO CERAMICO PI4 EXTRA 40CM X 40CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 30,69    | R\$ 12.276,00 |
| 84 | 100  | UND  | PISO CERÂMICO PI4 EXTRA 56CM X56CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 33,48    | R\$ 3.348,00  |
| 85 | 10   | UND  | PNEU COM CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 47,55    | R\$ 475,50    |
| 86 | 8    | UND  | PORTA DE AÇO LAMINADA 2,17 X 0,85 X 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 321,20   | R\$ 2.569,60  |
| 87 | 17   | UND  | PORTA LISA 2,10CM CHAMPAGNE 1ª LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 218,84   | R\$ 3.720,28  |
| 88 | 15   | UND  | PORTA LISA DE MADEIRA 2,10 X 0,90 DE 1ª LINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 221,89   | R\$ 3.328,35  |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,

Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

|     |      |       |                                                                                                    |            |               |
|-----|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 89  | 22   | UND   | PORTA LISA PINUS 80X2,10                                                                           | R\$ 127,34 | R\$ 2.801,48  |
| 90  | 50   | KG    | PREGO 17/21, 17/27, 22/42, 22/48,KG; GERDAU SIMILAR OU SUPERIOR                                    | R\$ 17,75  | R\$ 887,50    |
| 91  | 50   | KG    | PREGO GALVANIZADO PARA TELHA COM BORRACHA                                                          | R\$ 19,04  | R\$ 952,00    |
| 92  | 5    | UND   | PULVERIZADOR AGRÍCOLA (PJH) 20L                                                                    | R\$ 207,95 | R\$ 1.039,75  |
| 93  | 20   | UND   | RALO SIFONADO C/ GRELHA 10CM X 12CM                                                                | R\$ 21,94  | R\$ 438,80    |
| 94  | 200  | M²    | REDE TELA ANTI-PÁSSARO, MATERIAL: POLIETILENO, COM PROTEÇÃO UV, EXPESSURA MÍNIMA DE 2MM. (M2)      | R\$ 11,61  | R\$ 2.322,00  |
| 95  | 30   | UND   | REDUÇÃO ESGOTO PVC 100x50 DE 1ª LINHA                                                              | R\$ 8,80   | R\$ 264,00    |
| 96  | 30   | UND   | REGISTRO DE GAVETA METAL 3/4                                                                       | R\$ 45,90  | R\$ 1.377,00  |
| 97  | 100  | UND   | REJUNTE PARA PISO CERAMICO                                                                         | R\$ 4,95   | R\$ 495,00    |
| 98  | 1000 | UND   | RIPÃO DE PINOS 5X2,5 CMX3MTS DE 1ª LINHA                                                           | R\$ 2,14   | R\$ 2.140,00  |
| 99  | 50   | UND   | ROLO PINTURA DE LÃ COM CABO 23CM; TIGRE SIMILAR OU SUPERIOR                                        | R\$ 23,02  | R\$ 1.151,00  |
| 100 | 10   | UND   | SERRA PODA DE ÁRVORE 49CM ; DENTE TUBARÃO                                                          | R\$ 51,55  | R\$ 515,50    |
| 101 | 50   | UND   | SILICONE ACETICO INCOLOR 50 G                                                                      | R\$ 7,72   | R\$ 386,00    |
| 102 | 40   | UND   | SILICONE ACETICO INCOLOR 280 G                                                                     | R\$ 19,36  | R\$ 774,40    |
| 103 | 30   | UND   | SILICONE PU 280ML                                                                                  | R\$ 21,46  | R\$ 643,80    |
| 104 | 55   | UND   | SIFÃO SANFONADO LONGO 1,5 MTS DE 1ª LINHA                                                          | R\$ 16,15  | R\$ 888,25    |
| 105 | 150  | UND   | SOQUETE PARA LAMPADA S/CHAVE E27                                                                   | R\$ 3,78   | R\$ 567,00    |
| 106 | 150  | UND   | TÁBUA DE PINOS 10 CM DE LARGURA COM NO MINIMO 3MTS                                                 | R\$ 11,50  | R\$ 1.725,00  |
| 107 | 150  | UND   | TÁBUA DE PINOS 15 CM DE LARGURA COM NO MINIMO 3MTS                                                 | R\$ 15,84  | R\$ 2.376,00  |
| 108 | 300  | UND   | TÁBUA DE PINOS 20 CM DE LARGURA COM NO MINIMO 3MTS                                                 | R\$ 20,21  | R\$ 6.063,00  |
| 109 | 300  | UND   | TÁBUA DE PINOS DE 30 CM LARGURA NO MINIMO 3 MTS COMPRIMENTO                                        | R\$ 34,12  | R\$ 10.236,00 |
| 110 | 20   | UND   | TAMPA DE FOSSA 1,30MTS COM NO MINIMO 6CM DE EXPESSURA                                              | R\$ 96,99  | R\$ 1.939,80  |
| 111 | 40   | UND   | TE PVC P/ ESGOTO 100MM DE 1ª LINHA                                                                 | R\$ 15,66  | R\$ 626,40    |
| 112 | 50   | UND   | TE PVC P/ ESGOTO 150ML DE 1ª LINHA                                                                 | R\$ 32,31  | R\$ 1.615,50  |
| 113 | 50   | UND   | TE PVC SOLDÁVEL 1/2 20MM 1ª LINHA                                                                  | R\$ 1,97   | R\$ 98,50     |
| 114 | 50   | UND   | TEE PVC SOLDÁVEL 3/4 25MM 1ª LINHA                                                                 | R\$ 2,02   | R\$ 101,00    |
| 115 | 300  | MT    | TELA MOSQUETEIRA                                                                                   | R\$ 6,34   | R\$ 1.902,00  |
| 116 | 250  | UND   | TELHA DE FIBRO CIMENTO 244X110 - 6MM                                                               | R\$ 64,19  | R\$ 16.047,50 |
| 117 | 300  | UND   | TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4MM                                                                | R\$ 19,79  | R\$ 5.937,00  |
| 118 | 200  | UND   | TELHA FIBRACIMENTO ONDULADA 2,13x110X5MM                                                           | R\$ 51,96  | R\$ 10.392,00 |
| 119 | 6000 | UND   | TIJOLO MAÇIÇO DE BARRO BRANCO 1º LINHA                                                             | R\$ 0,56   | R\$ 3.360,00  |
| 120 | 30   | GALÃO | TINNER PARA DILUIÇÃO DE TINTAS A BASE DE ESMALTES 5 LTS                                            | R\$ 80,95  | R\$ 2.428,50  |
| 121 | 50   | GALÃO | TINTA ACRILICA LATEX; PREMIUN BASE AGUA; SEMI BRILHO; INTERNO/EXTERNO LATA 18LTS CORES DIVERSAS.   | R\$ 324,06 | R\$ 16.203,00 |
| 122 | 20   | GALÃO | TINTA ACRILICA LATEX; PREMIUN BASE AGUA; SEMI BRILHO; INTERNO/EXTERNO LATA 3,6 LTS CORES DIVERSAS. | R\$ 99,87  | R\$ 1.997,40  |
| 123 | 30   | GALÃO | TINTA ESMALTE BRILHANTE CORES DIVERSAS DEL REY –GALÃO COM 18LTS                                    | R\$ 362,92 | R\$ 10.887,60 |
| 124 | 30   | UND   | TINTA SPRAY USO GERAL, DIVERSAS CORES – 400 ML                                                     | R\$ 21,07  | R\$ 632,10    |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



|                    |     |       |                                                                                  |            |                       |
|--------------------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 125                | 50  | GALÃO | TINTA STANDARD 18L REVNEW CORES CLARAS                                           | R\$ 232,81 | R\$ 11.640,50         |
| 126                | 100 | UND   | TOMADA COM ESPELHO PARA PAREDE DE ALVENARIA 1ª LINHA                             | R\$ 9,82   | R\$ 982,00            |
| 127                | 50  | UND   | TOMADA COM INTERRUPTOR 1 TECLA 1ª LINHA                                          | R\$ 12,78  | R\$ 639,00            |
| 128                | 40  | UND   | TORN LAV INOX C50 GIRATORIA 20 E 25MM                                            | R\$ 68,82  | R\$ 2.752,80          |
| 129                | 40  | UND   | TORNEIRA METAL PIA 3/4                                                           | R\$ 42,29  | R\$ 1.691,60          |
| 130                | 50  | UND   | TORNEIRA PVC SIMPLES 20 E 25 MM DE 1ª LINHA                                      | R\$ 5,30   | R\$ 265,00            |
| 131                | 130 | UND   | TRELIÇA ¼ 4/2 7CMX6MT                                                            | R\$ 37,84  | R\$ 4.919,20          |
| 132                | 50  | UND   | TUBO DE ESGOTO PVC 50MM 6MTS 1º LINHA                                            | R\$ 57,39  | R\$ 2.869,50          |
| 133                | 50  | UND   | TUBO ESGOTO PVC 100MM 6MTS 1º LINHA                                              | R\$ 66,26  | R\$ 3.313,00          |
| 134                | 25  | UND   | TUBO ESGOTO PVC 150MM 6MT 1º LINHA                                               | R\$ 187,51 | R\$ 4.687,75          |
| 135                | 30  | UND   | TUBO SOLDAVEL PVC 20MM 6MT 1º LINHA                                              | R\$ 17,41  | R\$ 522,30            |
| 136                | 50  | UND   | TUBO SOLDAVEL PVC 25MM 6MTS 1º LINHA                                             | R\$ 21,16  | R\$ 1.058,00          |
| 137                | 10  | UND   | VASO SANITARIO SIMPLES C/TAMPA BRANCO                                            | R\$ 258,50 | R\$ 2.585,00          |
| 138                | 45  | UND   | VASSOURA METALICA REGULAVEL DE 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA REFORCADA (RASTELO) | R\$ 25,69  | R\$ 1.156,05          |
| 139                | 45  | UND   | VASSOURÃO 40 CM COM CABO DE MADEIRA 1,80MTS                                      | R\$ 37,92  | R\$ 1.706,40          |
| 140                | 150 | UND   | VIGA DE MADEIRA 11CMX5CM NO MINIMO 3MTS COMPRIMENTO                              | R\$ 12,88  | R\$ 1.932,00          |
| 141                | 100 | UND   | VIGA DE MADEIRA 11CMX5CM NO MINIMO 4MTS COMPRIMENTO                              | R\$ 12,88  | R\$ 1.288,00          |
| 142                | 15  | UND   | VITRO DE AÇO 100x120 COM ABERTURA DE CORRER COM VIDRO                            | R\$ 368,65 | R\$ 5.529,75          |
| 143                | 10  | UND   | VITRO DE AÇO 50X50 COM VIDRO                                                     | R\$ 116,11 | R\$ 1.161,10          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |       |                                                                                  |            | <b>R\$ 458.672,71</b> |

## 5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## 6. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

## 7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 428.672,71 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

## 8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Atividade/Projeto/Elemento de Despesa | Fonte |
|---------------------------------------|-------|
| Sec. Serviços Públicos e Obras        | LIVRE |
| Sec. Administração                    | LIVRE |
| Sec. Agricultura                      | LIVRE |



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

|                         |                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sec. Saúde              | Projeto 2219 – PROVIGIA; Projeto 2227 – Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS;<br><br>Projeto 2211 – Incentivo Financeiro Capitação Ponderada;<br><br>Projeto 2245 – Manutenção IOAF |
| Sec. Educação e Cultura | 1103, 1104 e 1107                                                                                                                                                                                           |
| Sec. Assistência Social | Projeto - 2100, Despesa – 270, Fonte – 31934<br><br>Projeto – 2238, Despesa – 427, Fonte - 33940                                                                                                            |

**9. Dos Prazos de Vigência e Execução**

O prazo de execução e de vigência será de **12 meses**.

**10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

**11. Da Existência de Licitação Anterior**

Informamos que no ano de 2023, fora realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº 032/2023.

**12. Licitação Exclusiva Para ME/EPP**

**12.1** Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2** Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local conforme Art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 002 de 19 de janeiro de 2023, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**12.3** Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

**13. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

**13.1 Da Forma de Seleção**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**13.2 Dos Critérios de Seleção**

**13.2.1 Exigências de habilitação**

13.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**13.2.2 Habilitação jurídica**



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



13.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **13.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

13.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **13.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

13.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **13.2.5 Qualificação Técnica**

13.2.5.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

## **14. Da Gestão e Fiscalização do Contrato**

### **14.1 Da Gestão do Contrato**

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **JHONATAN HENRIQUE SIQUEIRA**, RG:10587609-2, CPF:011.399.569-57, Cargo: Secretário de Serviços Públicos e Obras, Lotação: Secretaria de Serviços Públicos e Obras.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

## 14.2 . Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída aos Servidores:

**ALEX CIPIONATO FIGUEIREDO**, RG: 7.669.951-8, CPF:045.176.729--21, Cargo: Motorista, Lotação: Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

**DANIELA ANISIA MARQUES**, RG: 9.859.244-0, CPF: 062.622.549-35, Cargo: Auxiliar Administrativo, Lotação: Secretaria de Saúde.

**FERNANDA DA SILVA LEITE**, RG: 12.340.438-6, CPF: 086.267.799-84, Cargo: Diretora do Dep. De Administração da Educação, Lotação: Secretaria de Educação e Cultura.

**DALITON FERNANDO CORDAÇO**, RG: 12.453.904-8, CPF: 086.209.509-32, Cargo: Engenheiro Civil, Lotação: Secretaria de Administração.

**JULIANA DA SOLEDADE DOS SANTOS**, RG: 10.556.887-8, CPF: 070.374.079-25, Cargo: Diretora do Dep. Administrativo de Assistência Social, Lotação: Secretaria de Assistência Social.

**LEONARDO ANTÔNIO MACHADO**, RG: 15.025.559-7, CPF: 121.856.269-22, Cargo: Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, Lotação: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

## 15. Dos Requisitos da Contratação:

Os Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

## 16. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

A Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

## 17. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Informamos que EXISTEM 03 MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

## 18. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

## 19. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 004/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## 20. Do Modelo de Execução do Objeto

### 20.1 Condições de Execução/Fornecimento:

20.1.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MINIMO..

20.1.2. Deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

20.1.3. A entrega deverá acontecer na Rua Tibagi, 550, centro, na cidade de Maria Helena-PR, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

20.1.4. O Município de Maria Helena-PR não se obriga a adquirir a quantidade total prevista no edital.

20.1.5. Responder por todo o ônus referente à retirada e entrega do objeto, tais como, transportes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 20.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 20.1.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme legislação vigente.
- 20.1.8. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produto de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
- 20.1.9. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo contratual, obrigando-se a realizá-lo novamente no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito.
- 20.1.10. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação do produto.

## **20.2. Garantia da Contratação:**

- 20.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 20.2.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA comprometer-se-á a substituir ou consertar os produtos que venham apresentar defeitos, inclusive possíveis falhas que possam surgir no uso.
- 20.2.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- 20.2.4. A CONTRATADA, durante o período de garantia, comprometer-se-á a atender a qualquer chamado para correção de defeitos que possam ser originados nos produtos.
- 20.2.5. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **21. Do Modelo de Gestão do Contrato**

**21.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**21.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**21.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **22. Das Disposições Finais**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 004/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. Dados do Processo

**Área Requisitante** | Secretaria de Serviços Públicos e Obras

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais.

### 2. Descrição da Necessidade

A necessidade de materiais de construção para pequenos reparos nos prédios municipais de Maria Helena surge em decorrência da constante demanda por manutenção e conservação desses espaços públicos. Os pequenos reparos visam corrigir danos pontuais e garantir a segurança, funcionalidade e estética dos prédios, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades municipais e o atendimento à população.

Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município com maior eficácia e rapidez, considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município.

### 3. Previsão No Plano De Contratações Anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

### 4. Requisitos da Contratação:

- A. **Qualidade dos Materiais:** Os materiais de construção devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo durabilidade, segurança e eficiência nos reparos realizados nos prédios municipais.
- B. **Preço Competitivo:** Os fornecedores devem apresentar preços competitivos e condizentes com o mercado, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos e a maximização dos benefícios para a comunidade de Maria Helena.
- C. **Prazos de Entrega:** É essencial que os fornecedores cumpram rigorosamente os prazos de entrega dos materiais de construção, garantindo a disponibilidade dos itens necessários para a realização dos reparos nos prédios municipais dentro dos cronogramas estabelecidos.
- D. **Capacidade Técnica e Financeira:** Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e financeira para fornecer os materiais de construção solicitados, bem como possuir experiência e expertise na área de atuação, assegurando a qualidade e confiabilidade dos produtos fornecidos.

### 5. Estimativa das Quantidades:

A estimativa destes itens é discriminada no Termo de Referência, anexado a este ETP.

### 6. Levantamento De Mercado

A escolha de adquirir Materiais de construção, para atender a demanda de todas as secretarias, fundamenta-se na conjunção de fatores técnicos e econômicos favoráveis. A pesquisa de mercado permitiu identificar fornecedores que atendem aos critérios de qualidade desejados, e a realização do pregão eletrônico possibilitará a escolha da proposta mais vantajosa economicamente.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



O levantamento de mercado foi conduzido para identificar fornecedores que ofereçam produtos de qualidade a preços competitivos. A concorrência entre fornecedores permitirá a obtenção de propostas vantajosas do ponto de vista econômico, visando à eficiência na utilização dos recursos públicos. Ademais, a realização do pregão eletrônico, conforme preconiza a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), proporcionará transparência e competitividade, contribuindo para a obtenção do melhor custo-benefício.

A pesquisa de mercado segue as determinações da Instrução Normativa n. 65/2021, emitida pelo Ministério da Economia, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. A pesquisa foi feita em sítios eletrônicos (mapa em anexo) e também com fornecedores locais, refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços.

Dentre o levantamento de preços obtidos, torna-se viável a contratação destes itens, pois é a única solução pertinente para o município.

## 7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

( ) Sistema de Registro de Preços

(X) Aquisição Comum

## 8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

## 9. Descrição da Solução como um Todo

A necessidade da aquisição de materiais para construção se faz necessário para a manutenção, recuperação, conservação e construção das instalações prediais de todas as Secretarias Municipais pertencentes a Prefeitura de Maria Helena, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos contínuos voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutarem, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

## 10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Haverá o parcelamento da contratação, haja vista ser uma licitação por item, onde vários fornecedores poderão vencer itens distintos.

## 11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- A. **Melhoria da Infraestrutura Urbana:** Redução de problemas estruturais nos prédios municipais, proporcionando ambientes mais seguros e confortáveis para os usuários.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

- B. Aumento da Durabilidade das Edificações:** Reparos regulares e eficazes contribuem para a prolongação da vida útil dos prédios municipais, evitando desgastes prematuros e necessidade de intervenções mais complexas no futuro.
- C. Economia de Recursos Públicos:** A prevenção de danos maiores por meio de reparos oportunos evita gastos excessivos com reformas emergenciais, resultando em uma melhor alocação dos recursos públicos.
- D. Maior Satisfação dos Usuários:** Ambientes públicos em boas condições de conservação promovem a satisfação e o bem-estar dos usuários, contribuindo para uma melhor experiência no uso dos serviços municipais.

## 12. Providências Prévias ao Contrato

Não há providências prévias ao contrato.

## 13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Há licitação correlata vigente, sendo o Pregão 032/2023.

## 14. Impactos Ambientais

- A. Uso de Recursos Naturais:** A extração de matérias-primas para a produção de materiais de construção, como areia, pedra, madeira e metais, pode resultar na degradação de ecossistemas naturais e na perda de biodiversidade.
- B. Geração de Resíduos:** A utilização de materiais de construção pode gerar resíduos sólidos, como entulhos, restos de materiais e embalagens, que necessitam de destinação adequada para evitar impactos negativos no meio ambiente.

## 15. Viabilidade da Contratação

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Mapa de Risco

|                           |                                                                                                                               |                    |              |                    |                        |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------------|------------------------|
| <b>Risco 01</b>           | Materiais de baixa qualidade                                                                                                  |                    |              |                    |                        |
| <b>Probabilidade</b>      | ( ) Raro                                                                                                                      | ( ) Pouco provável | (X) Provável | ( ) Muito provável | ( ) Praticamente certo |
| <b>Impacto</b>            | ( ) Muito baixo                                                                                                               | ( ) Baixo          | ( ) Médio    | ( ) Alto           | (X) Muito Alto         |
| <b>Dano(s)</b>            | Desgaste prematuro dos locais reparados, riscos de segurança e reparos ineficazes.                                            |                    |              |                    |                        |
| <b>Medidas Preventiva</b> | Especificação técnica adequada e avaliação criteriosa do histórico da empresa e análise de serviços realizados anteriormente. |                    |              |                    |                        |

## 17. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



## ANEXO – II PREGÃO Nº 021/2024

### MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024 em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|------------|--------------------|-------------|
| 1    | xx            | xx    | xx      | xx         | R\$                | R\$         |

#### Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_  
Agencia: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

#### Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

## ANEXO – III PREGÃO Nº 021/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. **(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 021/2024 do Município de Maria Helena-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 021/2024 do Município de Maria Helena-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

**14)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

## ANEXO – IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO Nº 021/2024

**MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico Nº 021/2024* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 1.2** Objeto da contratação:

| Item | Descrição dos Produtos | Und. | Qnt. | MARCA | Valor<br>Unt (R\$) | Valor<br>Total (R\$) |
|------|------------------------|------|------|-------|--------------------|----------------------|
|      |                        |      |      |       |                    |                      |

- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

#### 2. DO FORNECIMENTO

- 2.1.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MINIMO.
- 2.1.2. Deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
- 2.1.3. A entrega deverá acontecer na Rua Tibagi, 550, centro, na cidade de Maria Helena-PR, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
- 2.1.4. O Município de Maria Helena-PR não se obriga a adquirir a quantidade total prevista no edital.
- 2.1.5. Responder por todo o ônus referente à retirada e entrega do objeto, tais como, transportes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;
- 2.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 2.1.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme legislação vigente.
- 2.1.8. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produto de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 2.1.9. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo contratual, obrigando-se a realizá-lo novamente no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito.
- 2.1.10. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação do produto.

## 2.2. Garantia da Contratação:

- 2.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado(s) a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 2.2.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA comprometer-se-á a substituir ou consertar os produtos que venham apresentar defeitos, inclusive possíveis falhas que possam surgir no uso.
- 2.2.3. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- 2.2.4. A CONTRATADA, durante o período de garantia, comprometer-se-á a atender a qualquer chamado para correção de defeitos que possam ser originados nos produtos.
- 2.3. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

## 4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## 6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ ... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA REDUZIDO |
|-------|---------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|
|       |         |                     |                  |                   |                  |

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato, XXXXXXXXXXXXXXX**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato, XXXXXXXXXXXXXXX** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



- 10.3.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Multa:**
    - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)



a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. DA GARANTIA DO PRODUTO:**

**13.1.** A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.

**13.2.** Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Maria Helena;

**13.3.** Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**13.4.** No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

**13.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

**13.6.** **Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.**

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

**15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Maria Helena o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Maria Helena

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto



# Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 17.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 17.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 17.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 17.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. DAS ALTERAÇÕES:

- 18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

## 19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maria Helena - PR, ... de ... de 2024.

**Prefeito Municipal**

**Sócio Administrador**

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.

**\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**